

Com base no Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia da UNIGUAIRACÁ, que enfatiza a formação humanística, ética, crítica, reflexiva e integrada à prática profissional, bem como nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Farmácia (Resolução CNE/CES nº 06/2017) e no Código de Ética Farmacêutica (Resolução CFF nº 724/2022), o Regulamento de Estágio Supervisionado estabelece normas claras para assegurar a formação profissional, a segurança dos usuários dos serviços de saúde, a qualidade dos campos de estágio e o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e comportamentais.

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA – MODALIDADE EAD**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a organização, execução, supervisão, acompanhamento e avaliação dos Estágios Supervisionados do Curso de Bacharelado em Farmácia.

Art. 2º Os Estágios Supervisionados constituem atividades curriculares obrigatórias, desenvolvidas em conformidade com:

I – Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);

II – Resolução CNE/CES nº 06/2017 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Farmácia);

III – Código de Ética Farmacêutica (Resolução CFF nº 724/2022);

IV – Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia;

V – Regulamentos institucionais vigentes.

Art. 3º O estágio tem como finalidade proporcionar ao acadêmico a integração entre teoria e prática, favorecendo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, éticas, humanísticas e comportamentais necessárias ao exercício profissional.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos do Estágio Supervisionado:

I – Desenvolver competências relacionadas ao cuidado em saúde, tecnologia e inovação em saúde e gestão em saúde;

- II – Promover a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo da graduação;
- III – Desenvolver o raciocínio clínico, científico e crítico;
- IV – Favorecer a atuação interdisciplinar e multiprofissional;
- V – Desenvolver atitudes éticas, humanísticas e de responsabilidade social;
- VI – Capacitar o acadêmico para a tomada de decisões fundamentadas em evidências científicas.

### CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 5º Os estágios poderão ser desenvolvidos em instituições públicas ou privadas conveniadas, desde que apresentem condições adequadas de aprendizagem e supervisão.

Art. 6º Os campos de estágio deverão possuir profissional habilitado e legalmente registrado em seu respectivo conselho profissional para supervisão das atividades.

### CAPÍTULO IV DOS DEVERES DO ACADÊMICO

Art. 7º São deveres do acadêmico:

- I – Cumprir integralmente a carga horária prevista;
- II – Comparecer pontualmente ao local de estágio;
- III – Respeitar as normas institucionais da concedente;
- IV – Zelar pelos materiais, equipamentos e instalações;
- V – Executar apenas atividades compatíveis com sua formação e autorizadas pelo supervisor;
- VI – Manter sigilo absoluto sobre informações de pacientes, usuários, instituições e processos internos;
- VII – Demonstrar postura ética, responsabilidade e comprometimento;
- VIII – Manter relacionamento respeitoso com pacientes, usuários, colegas, professores e profissionais do serviço;
- IX – Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- X – Cumprir normas de biossegurança e segurança do trabalho.

## CAPÍTULO V DA CONDUTA ÉTICA

Art. 8º O acadêmico deverá pautar sua atuação pelos princípios éticos da profissão farmacêutica, observando:

- I – Respeito à dignidade humana;
- II – Sigilo profissional;
- III – Honestidade e responsabilidade;
- IV – Respeito à diversidade e à não discriminação;
- V – Compromisso com a segurança do paciente;
- VI – Respeito às normas sanitárias e legais.

Art. 9º Constituem faltas éticas:

- I – Divulgação de informações sigilosas;
- II – Falsificação de documentos, relatórios ou registros;
- III – Fraude em controle de frequência;
- IV – Desrespeito a pacientes, usuários ou profissionais;
- V – Publicação de imagens ou informações do estágio em redes sociais sem autorização formal;
- VI – Realização de procedimentos sem autorização do supervisor.

## CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO PESSOAL E VESTIMENTA

Art. 10. O acadêmico deverá apresentar-se adequadamente uniformizado, observando:

- I – Jaleco branco limpo e identificado;
- II – Calça comprida;
- III – Sapato fechado;
- IV – Cabelos presos quando necessário;
- V – Unhas curtas e limpas;

VI – Ausência de adornos que comprometam a biossegurança.

§1º Não será permitido o uso de chinelos, sandálias abertas, shorts, saias curtas ou roupas inadequadas ao ambiente profissional.

§2º O uso de crachá institucional será obrigatório.

## CAPÍTULO VII DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 11. O uso de EPIs é obrigatório conforme o risco da atividade desenvolvida.

Art. 12. A não utilização dos EPIs poderá implicar:

I – Advertência verbal;

II – Advertência escrita;

III – Afastamento temporário das atividades;

IV – Reprovação por descumprimento das normas de biossegurança.

## CAPÍTULO VIII DO USO DE CELULAR E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Art. 13. O uso de celular durante o estágio é proibido para fins particulares.

§1º O aparelho deverá permanecer em modo silencioso.

§2º O uso será permitido apenas:

I – Para atividades acadêmicas autorizadas;

II – Consulta de protocolos institucionais;

III – Aplicativos técnicos previamente autorizados pelo supervisor.

§3º É expressamente proibido:

I – Fotografar pacientes, prontuários, exames ou instalações;

II – Realizar gravações de áudio ou vídeo;

III – Utilizar redes sociais durante o horário de estágio.

## CAPÍTULO IX DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE

Art. 14. O acadêmico deverá:

- I – Demonstrar cordialidade e respeito;
- II – Trabalhar de forma colaborativa;
- III – Aceitar orientações e críticas construtivas;
- IV – Comunicar-se adequadamente com a equipe;
- V – Respeitar as diferenças individuais.

Art. 15. São consideradas condutas incompatíveis:

- I – Discussões desrespeitosas;
- II – Assédio moral ou discriminação;
- III – Comportamento agressivo;
- IV – Desobediência deliberada às orientações dos supervisores.

## CAPÍTULO X DO RESPEITO À SUPERVISÃO

Art. 16. O acadêmico deverá respeitar integralmente as orientações:

- I – Do Supervisor Acadêmico;
- II – Do Supervisor do Campo de Estágio;
- III – Da Coordenação de Estágio.

Art. 17. Divergências deverão ser comunicadas formalmente à Coordenação de Estágio, sendo vedadas manifestações incompatíveis com a postura profissional.

## CAPÍTULO XI DAS FALTAS E REPOSIÇÕES

Art. 18. Toda ausência deverá ser justificada documentalmente.

Art. 19. Poderão ser aceitas reposições em casos de:

I – Doença comprovada;

II – Falecimento de familiar;

III – Convocação judicial;

IV – Atividades institucionais oficialmente autorizadas;

V – Licença maternidade ou paternidade, conforme legislação vigente.

Art. 20. A reposição deverá ocorrer em período definido pela Coordenação de Estágio e pelo campo concedente.

Art. 21. Não haverá abono automático de carga horária.

Art. 22. A integralização de 100% da carga horária prevista é obrigatória.

## CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação do estágio será contínua e formativa.

Art. 24. Serão avaliados:

I – Frequência;

II – Pontualidade;

III – Conhecimento técnico-científico;

IV – Capacidade de aplicação prática;

V – Comunicação;

VI – Ética profissional;

VII – Relacionamento interpessoal;

VIII – Organização e responsabilidade;

IX – Trabalho em equipe;

X – Cumprimento das normas de biossegurança.

Art. 25. A nota final será composta por:

I – Avaliação do supervisor do campo;

- II – Avaliação do supervisor acadêmico;
- III – Relatórios e atividades exigidas;
- IV – Participação nas reuniões de acompanhamento.

### CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 26. Será considerado aprovado o acadêmico que:

- I – Integralizar 100% da carga horária prevista;
- II – Obter média final igual ou superior a 6,0 (seis);
- III – Entregar toda a documentação obrigatória;
- IV – Não apresentar infrações éticas graves.

### CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO

Art. 27. Será reprovado o acadêmico que:

- I – Não cumprir integralmente a carga horária;
- II – Obter média final inferior a 6,0 (seis);
- III – Não entregar os relatórios obrigatórios;
- IV – Descumprir normas de biossegurança;
- V – Demonstrar conduta incompatível com o exercício profissional;
- VI – Apresentar faltas éticas graves;
- VII – Falsificar documentos ou registros;
- VIII – Quebrar sigilo profissional;
- IX – Desrespeitar supervisores, pacientes ou membros da equipe;
- X – Utilizar indevidamente redes sociais ou divulgar informações do campo de estágio;

XI – Quando da solicitação pelo supervisor concedente da retirada do estagiário do campo por qualquer conduta considerada incompatível com o desenvolvimento das atividades, ou que perturbe o desenvolvimento funcional rotineiro do setor.

## CAPÍTULO XV DAS PENALIDADES

Art. 28. As infrações poderão resultar em:

I – Advertência verbal;

II – Advertência escrita;

III – Suspensão temporária das atividades;

IV – Reprovação no estágio;

V – Encaminhamento à Coordenação do Curso para abertura de processo disciplinar institucional.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, Coordenação de Estágio e Colegiado do Curso.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes da Instituição.

Em anexo encontram-se:

1. **Ficha de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor Local** (com critérios e pesos);
2. **Termo de Compromisso e Conduta Ética do Acadêmico;**
3. **Tabela de Infrações Leves, Moderadas e Graves**, vinculando cada infração às penalidades cabíveis.

## ANEXO I

### TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA

Art. 1º As infrações cometidas pelos acadêmicos durante o Estágio Supervisionado serão classificadas em Leves, Moderadas ou Graves, considerando a natureza da conduta, o risco à segurança do paciente, à equipe, ao serviço e à imagem da Instituição.

§1º A reincidência poderá implicar agravamento da penalidade.

§2º A aplicação das penalidades observará o contraditório e o direito à manifestação do acadêmico.

#### 1. INFRAÇÕES LEVES

Caracterizam-se por condutas que não causam dano direto ao paciente ou ao serviço, mas demonstram descumprimento das normas institucionais.

<b>Infração</b>	<b>Penalidade na 1ª ocorrência</b>	<b>Reincidência</b>
Atraso injustificado de até 15 minutos	Advertência verbal	Advertência escrita
Não portar crachá institucional	Advertência verbal	Advertência escrita
Uso eventual de celular sem autorização	Advertência verbal	Advertência escrita
Conversas paralelas que prejudiquem a concentração da equipe	Advertência verbal	Advertência escrita
Descumprimento de normas administrativas sem prejuízo às atividades	Advertência verbal	Advertência escrita
Jaleco inadequadamente higienizado	Advertência verbal	Advertência escrita
Esquecimento ocasional de material de uso individual	Advertência verbal	Advertência escrita
Falha no preenchimento de documentos sem prejuízo assistencial	Orientação corretiva	Advertência escrita

#### 2. INFRAÇÕES MODERADAS

Caracterizam-se por condutas que comprometem o ambiente de trabalho, a organização do serviço, a aprendizagem ou a segurança operacional.

<b>Infração</b>	<b>Penalidade na 1ª ocorrência</b>	<b>Reincidência</b>
Atrasos frequentes	Advertência escrita	Suspensão das atividades e reposição obrigatória
Falta injustificada ao estágio	Advertência escrita e reposição obrigatória	Reprovação por frequência
Não utilização de EPI obrigatório	Advertência escrita	Suspensão imediata da atividade
Uso contínuo de celular durante as atividades	Advertência escrita	Suspensão das atividades
Recusa injustificada em executar atividades compatíveis com o estágio	Advertência escrita	Avaliação extraordinária pela Coordenação
Desrespeito às normas de biossegurança sem dano ao paciente	Advertência escrita	Suspensão das atividades
Tratamento inadequado ou desrespeitoso a colegas ou colaboradores	Advertência escrita	Processo disciplinar
Divulgação de imagens de instalações sem autorização institucional	Advertência escrita	Processo disciplinar
Descumprimento de orientações do supervisor	Advertência escrita	Suspensão ou reprovação
Omissão de informações relevantes para o desenvolvimento das atividades	Advertência escrita	Processo disciplinar

### 3. INFRAÇÕES GRAVES

Caracterizam-se por condutas que colocam em risco pacientes, profissionais, a instituição concedente ou a Instituição de Ensino, bem como aquelas incompatíveis com os princípios éticos da profissão farmacêutica.

<b>Infração</b>	<b>Penalidade</b>
Falsificação de assinaturas, relatórios, fichas de frequência ou documentos acadêmicos	Reprovação imediata e abertura de processo disciplinar
Fraude em registros de estágio	Reprovação imediata
Quebra de sigilo profissional ou divulgação de dados de pacientes	Reprovação imediata e processo disciplinar
Divulgação de prontuários, exames ou informações clínicas em redes sociais	Reprovação imediata
Fotografar ou filmar pacientes sem autorização formal	Reprovação imediata
Executar procedimentos sem autorização ou supervisão	Reprovação imediata
Abandono do campo de estágio durante o horário de atividades	Reprovação imediata
Agressão verbal, moral ou física contra pacientes, profissionais ou colegas	Reprovação imediata
Assédio moral, sexual ou discriminação de qualquer natureza	Reprovação imediata e encaminhamento às instâncias competentes
Uso ou posse de álcool ou drogas ilícitas durante o estágio	Reprovação imediata

<b>Infração</b>	<b>Penalidade</b>
Comparecer ao estágio sob efeito de álcool ou drogas	Reprovação imediata
Furto, dano intencional ou apropriação indevida de materiais, equipamentos ou documentos	Reprovação imediata
Descumprimento deliberado de normas de biossegurança que exponha pacientes ou profissionais a riscos biológicos	Reprovação imediata
Manipulação inadequada de medicamentos, amostras biológicas ou materiais que resulte em risco à segurança do paciente	Reprovação imediata
Conduta incompatível com os princípios éticos da profissão farmacêutica	Reprovação imediata e processo disciplinar

#### 4. AGRAVANTES

Serão considerados agravantes:

- I – Reincidência da mesma infração;
- II – Omissão de informações durante investigação;
- III – Tentativa de ocultação da infração;
- IV – Dano ao paciente, à equipe ou à instituição;
- V – Conduta incompatível com a ética profissional;
- VI – Descumprimento deliberado de orientação dos supervisores.

#### 5. ATENUANTES

Poderão ser considerados atenuantes:

- I – Reconhecimento espontâneo da infração;
- II – Ausência de histórico disciplinar;
- III – Colaboração na apuração dos fatos;
- IV – Demonstração de arrependimento e comprometimento com medidas corretivas.

#### 6. PENALIDADES POSSÍVEIS

As penalidades aplicáveis são:

- I – Orientação corretiva;
- II – Advertência verbal;

III – Advertência escrita;

IV – Reposição obrigatória da carga horária;

V – Suspensão temporária das atividades;

VI – Avaliação extraordinária pela Coordenação de Estágio;

VII – Reprovação no componente curricular;

VIII – Encaminhamento para processo disciplinar institucional.

Parágrafo único. As infrações classificadas como graves poderão resultar em reprovação imediata, independentemente do desempenho acadêmico ou frequência do estudante.